



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 081/86

DATA: 11.11.86.

SÚMULA: Altera o inciso II - art. 1º da Lei Municipal nº 770/82 de 16 de setembro de 1982, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica alterado o inciso II do artigo primeiro da Lei Municipal nº 770/82 de 16.09.82 que passará a ter a seguinte redação: No cálculo do Imposto Predial, a alíquota a ser aplicada sobre o valor venal do imóvel será de:

I - .

II - 0,5% (cinco décimos por cento).

Art. 2º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de novembro de 1986, 98ª da República e 31ª do Município.

Econ. Ivanir Francisco Ogliari
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

Vânio Paneto Preis

DIRETOR DO DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO